

Aprovado em 25/03/2024

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE  
Presidente



Aprovado por Unanimidade

Antônia Costa Marques  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
PROJETO DE LEI Nº 003/2024  
04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL  
DAS(OS) AGENTES  
COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE E  
DAS(OS) AGENTES DE COMBATE A  
ENDEMIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

**Art. 1º** - Fixa em **DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS** o piso vencimental das(os) **AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE** e das(os) **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, integrantes do quadro de servidores efetivos do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, conforme disposto na **EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022**.

**Art. 2º**- O valor do piso vencimental das(os) **AGENTES COMUNITÁRIAS(OS) DE SAÚDE** e das(os) **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** será reajustado, no início de cada ano, por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, nos mesmos índices aplicados ao reajuste do salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 04 de março de 2024.

PEDRO SILVA  
COSTA  
FILHO:17058  
490597

Assinado de forma digital por PEDRO  
SILVA COSTA FILHO:17058490597  
DN: cn=B, o=KP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=BR, ou=CP, A1, ou=SEM BRANCO,  
ou=22862276000111, ou=presencial,  
cn=PEDRO SILVA COSTA  
FILHO:17058490597  
Data: 2024.03.04 12:26:27 -03'00'

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
PROJETO DE LEI Nº 003/2024  
04 DE MARÇO DE 2024

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

**MENSAGEM 003/2024.**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº **003/2024**, à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, cujo objetivo é a fixação/reajuste do piso vencimental dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.

A **EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022**, promulgada no dia **05/05/2022**, publicada no Diário Oficial da União dia **06/05/2022**, incluiu os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, no art. 198 da Constituição Federal, e definiu que os vencimentos dos cargos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** não poderão ser inferiores a **DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS**.

O Ministério da Saúde publicou no dia **30/06/2022**, as **Portarias GM/MS 1971 e 2109**, que disciplinaram a aplicação do pagamento do piso vencimental e as fontes de recursos, **exclusivamente** para o custeio dos valores correspondentes aos vencimentos.

A aprovação deste projeto de lei possibilitará ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuar o pagamento das remunerações desses servidores dentro dos padrões vencimentais fixados pela **EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022**.

Sendo o que se me apresenta para o momento, renovo meus respeitos.

Atenciosamente,

PEDRO SILVA  
COSTA  
FILHO:170584  
90597

Assinado de forma digital por PEDRO SILVA COSTA FILHO:17058490597  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=22862276000111, ou=presencial, cn=PEDRO SILVA COSTA FILHO:17058490597  
Dados: 2024.03.04 12:26:06 -03'00'

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 04/03/2024  
às 12:30R

Maria Rosane S. Santos